



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;

itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br

Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2427/12, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 dá outras providências.

INIDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: 04- SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE ORÇAMENTARIA 01- SECRETARIA DA FAZENDA

92 3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros PJ.....10.000,00

2023 Manutenção da secretaria da fazenda

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02- ENCARGOS GERIAS

98 3290.91.00.00 Sentenças judiciais5.000,00

1003 Precatórios Judiciais

Art. 2º - Para cobertura das despesas do artigo 1º da presente Lei, servirá de recursos:

ORGÃO: 04- SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE ORÇAMENTARIA 01- SECRETARIA DA FAZENDA

84 3190.04.00.00 Contratação por tempo determinado.....15.000,00

2023 Manutenção da secretaria da fazenda

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,
AOS 26 DE JULHO DE 2012.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração